

### AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 10 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Provas de Conceito (POC) no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 03/2024, em curso no processo administrativo nº 012/2024.

**WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**, Diretor Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT no uso de suas atribuições legais do Contrato de Consórcio Público e seus Estatutos e,

**Considerando** as atribuições contidas na Cláusula 32 do Protocolo de Intenções e Artigo 7º, inciso I do Regimento Interno da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS-MT;

**Considerando** a necessidade de nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito;

**Considerando** o que o referido edital, em especial o Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

RESOLVE

**Art.1º** Instituir a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 9001/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em Software para atendimento das atividades finalísticas da ARIS-MT com os módulos Gestão da Fiscalização do Saneamento Básico, Centralização da Comunicação Interna, Externa e Ouvidoria e Centro de Controle Operacional.”

**Art.2º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

I – CARLOS KATSUMI MINAKAMI – matrícula nº 10-1

II – RODRIGO NUSS – matrícula nº 2-2

III – ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ – matrícula nº 16-1

**Art.3º** A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº 9003/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2024.

**WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**

Diretor Presidente – ARIS-MT

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### ATA

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 39.323.733/0001-00. Aos 11 (onze) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e quatro (2024), às oito horas e trinta minutos (8:30 horas), na sede da ARIS MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da ARIS MT, Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva, o Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Katsumi Minakami, o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa e o Procurador Jurídico Alexandre Pacheco Quidá, para discutir a proposta para aprovação da Resolução ARIS MT nº 033/2024, que trata do reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços no município de Sapezal/MT. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e destacando a importância do tema em discussão. Ele ressaltou que o reajuste das tarifas se faz necessário para garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico em Sapezal/MT, conforme estabelecido pelas diretrizes da ARIS MT e da legislação vigente, passando a palavra para o Diretor Administrativo Carlos Katsumi Minakami que fez uma apresentação detalhada do estudo realizado pela CEAGEN - Centro de Estudos Avançados em Economia e Gestão Estratégica de Negócios explicando que o reajuste de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) foi calculado com base na análise da estrutura tarifária atual, considerando as demandas operacionais e os investimentos necessários para manter a qualidade dos serviços. Informou também realização da reunião do Regulacon de Sapezal-MT no dia 10 (dez) de setembro (9) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), onde foi apresentado o estudo de reajuste tarifário, ficando assim o Conselho ciente do reajuste. Na sequência, foram abordados aspectos relacionados à participação social no processo decisório, à transparência na gestão dos recursos e à necessidade de comunicação eficaz com os usuários sobre os motivos e os impactos do reajuste tarifário. Após debates construtivos, o Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva colocou em votação a Resolução ARIS nº 033/2024 de 13 de julho de 2024 que foi aprovada por unanimidade. Silva, então deu por encerrada a reunião agradecendo a participação de todos os

presentes e destacando a importância da decisão para o desenvolvimento sustentável do município de Sapezal/MT. Eu, Carlos Katsumi Minakami, Diretor Administrativo e Financeiro da ARIS MT, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim e pelo Diretor Presidente da ARIS-MT.

**WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**

Diretor Presidente da ARIS-MT

**CARLOS KATSUMI MINAKAMI**

Diretor Adm. e Financeiro da ARIS-MT

**RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 033, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Sapezal - MT, e dá outras providências.**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS MT, e,**

**CONSIDERANDO:**

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 1713 de 03/05/2023, pela qual o Município de Sapezal-MT ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso – ARIS/MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, delegando as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS/MT;

O pedido de reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água, conforme Ofício nº 03/2024 de 14 de maio de 2024, solicitado pela Naturágua Distribuidora de Água LTDA, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada do Município de Sapezal/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, de 15 de Outubro de 2021;

O parecer favorável ao pedido de revisão tarifário emitido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS MT, através do parecer contratado mediante Processo Administrativo Nº 015/2023, considerando a regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e cumprimento dos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

A Resolução Nº 15, de 15 de fevereiro de 2023, que estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório;

O cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Sapezal/MT, conforme deliberação da Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 11 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reajustar os valores das Tarifas de Água praticadas pela Naturágua Distribuidora de Água LTDA do município de Sapezal, em 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento).

**Parágrafo único.** O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 13 de outubro de 2024 em todas as faixas e categorias de consumo.

**Art. 2º.** Fixar os novos valores das Tarifas de Água praticadas pela Naturágua Distribuidora de Água LTDA do município de Sapezal, reajustados em **6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento)**, conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

**Art. 3º.** Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em **6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento)**, conforme apresentado no Anexo II.

**Art. 4º.** Fixar os novos valores das Tarifas e demais serviços praticados pela Naturágua Distribuidora de Água LTDA do município de Sapezal, conforme apresentado no Anexo I e II desta Resolução.

**Parágrafo único.** O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 13do mês de outubro de 2024.

**Art. 5º.** Para fins de divulgação deste reajuste, a Naturágua Distribuidora de Água LTDA do município de Sapezal afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

**Art. 6º.** Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela Naturágua Distribuidora de Água LTDA do município de Sapezal após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Sapezal/MT, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/Mato Grosso, 13 de setembro de 2024.

**WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**

Diretor Presidente da ARIS-MT

**TABELA I – ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Tipo de Tarifa	Categoria de Consumidor	Nº da Tabela	Categoria	Tipo de Tarifa	Faixa	Valor Tarifa Água	Valor Tarifa Água com Reajuste
----------------	-------------------------	--------------	-----------	----------------	-------	----------------------	--------------------------------------